

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013
EDIÇÃO Nº 2892
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

PROCESSO Nº 1218348/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

PROCESSO Nº 1218348/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O Prefeito do Município de Nova Cruz/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2025, destinado à REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do da Lei Federal nº 14.133/2021; ADJUDICA o objeto da licitação à:

Vencedor(es): JR SILVA DE LIMA - ME						
Endereço: Rua Lorena, 0, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 3		UND	1,000000	805.900,00	805.900,00
Total:						805.900,00

Vencedor(es): RADIANY F MALHEIRO ME						
Endereço: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 1		UND	1,000000	197.912,00	197.912,00
00000	GRUPO 2		UND	1,000000	506.408,00	506.408,00
Total:						704.320,00

Vencedor(es): Y S A DE FREITAS						
Endereço: 10 R FRANCO DE OLIVEIRA, 260, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	GRUPO 4		UND	1,000000	148.982,00	148.982,00
Total:						148.982,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 1.659.202,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais).

Nova Cruz/RN, 17 de março de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 1218348/2024****Pregão Eletrônico Nº 03/2025****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1218348/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando Registro de preços visando a aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades dos órgãos do poder executivo do município de Nova Cruz/RN. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): GRUPO 1, GRUPO 2; totalizando o valor de **R\$ 704.320,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais)**.

JR SILVA DE LIMA - ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : GRUPO 3 ; totalizando o valor de **R\$ 805.900,00 (oitocentos e cinco mil, novecentos reais)**.

Y S A DE FREITAS- CNPJ: 52.236.025/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : GRUPO 4 ; totalizando o valor de **R\$ 148.982,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)**.

Nova Cruz-RN, 17 de março de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 /2025
PROCESSO Nº 224377 /2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06 /2025
PROCESSO Nº 224377 /2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente CLARO S.A. (CNPJ nº 40.432.544/0001-47), com o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente à Contratação de empresa especializada em telecomunicações que possua outorga da ANATEL na prestação de serviço de Telefonia Móvel (serviço móvel pessoal – SMP) com tecnologia 4G ou superior com fornecimento de chips em regime de comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 24 de março de 2025.

JOÃO NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **RADIANY F MALHEIRO ME**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216 , BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340						
LOTE						
GRUPO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040648 - ABSORVENTE INTIMO FEMININO - FEMININO, COM ABAS; - FLUXO: NORMAL - COBERTURA: SUAVE - FORMATO ANATÔMICO, COM CANAIS LATERAIS, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO, TRIPLA PROTEÇÃO, COM GEL. PCT. 60.000 - COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO, SEM FIBRAS DE ALGODÃO, COMPONENTES ATÓXICOS, NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. - EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; - PACOTE COM 8 UNIDADES.	LADYSOFT	Pacote	500,000000	3,500	1.750,00
3	0040650 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO 70% IMPM. ETILICO A 70% EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	DELTA	Unidade	15000,000000	9,020	135.300,00
4	0040651 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, 70° INPM, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 500ML SEM PERFUME E COM 12 UNIDADES.	DELTA	Caixa	500,000000	60,000	30.000,00
17	0040662 - BARBEADOR DESCARTAVÉL C/ 2 LÂMINAS EM AÇO;	DELLA MAX	Unidade	300,000000	3,780	1.134,00
26	0040670 - CONDICIONADOR 250ML, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL.	ANJINHO BABY	Unidade	200,000000	8,500	1.700,00
27	0040671 - CREME DENTAL EMBALAGEM DE 180 GRAMAS.	COLGATE	Unidade	400,000000	5,200	2.080,00
40	0040684 - FRASCO TRANSPARENTE, PARA SABONETE LIQUIDO, COM CAPACIDADE DE 250 ML.	MAXIMA PLAST	Unidade	1000,000000	4,200	4.200,00
68	0040709 - SABONETE 90G ESPECIFICAÇÃO: SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90G, FRAGANCIAS A DEFINIR.	PHEBO	Unidade	3000,000000	2,300	6.900,00
69	0040710 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS ANTIBACTERIANO	PREMISSA	Unidade	1000,000000	5,500	5.500,00



	ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO, ANTISÉPTICO E ANTIBACTERIANO, COM FRAGANCIAS A DEFINIR.					
70	0040711 - SABONETE LIQUIDO 250 ML, FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE.	CN2 MAGIC BUBBLES	Unidade	500,000000	9,500	4.750,00
82	0040721 - SHAMPOO 250ML, HIPOALERGÊNICO USO INFANTIL.	ANJINHO BABY	Unidade	200,000000	9,990	1.998,00
83	0040722 - SHAMPOO 250ML, PARA USO ADULTO, CABELOS MISTOS.	NEUTROX	Unidade	200,000000	13,000	2.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 1						197.912,00

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040649 - ÁGUA SANITÁRIA - DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA, CLORO- ATIVO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES	REQUINTE	Caixa	10000,000000	18,140	181.400,00
28	0040672 - DESINFETANTE PARA PISO, FRAGANCIAS A DEFINIR, CONTENDO 2 LITROS EM CADA FRASCO.	STARLUX	Unidade	7000,000000	12,680	88.760,00
29	0040673 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML, FRAGRÂNCIA A DEFINIR, SOLVENTE E PROPELENTE	AR GRADAVEL	FRASCO	3000,000000	12,760	38.280,00
30	0040674 - DETERGENTE EM PÓ MULTI-AÇÃO (SABÃO EM PÓ) 500G. TENSOATIVO ANIÔNICOS/TAMPONANTES, COADJUVANTE/SINERGISTA, CORANTES/ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO/ BLANQUEADOR OPTICO.	MARILUX	Unidade	6000,000000	2,890	17.340,00
31	0040675 - DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ML ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. NEUTRO.	TOP CLEAN	Unidade	10000,000000	1,720	17.200,00
32	0040676 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONTENDO 5 LITROS, COM TENSOÁTICO IÔNICO.	STARLUX	Unidade	2000,000000	23,830	47.660,00
45	0040689 - INSETICIDA SPRAY 300ML, COM ÓLEO DE CITRONELA 300ML / 491G. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS.	KELLTHINE	FRASCO	2000,000000	11,340	22.680,00
46	0040690 - LIMPA VIDROS PULVERIZADOR 500ML, COMPOSIÇÃO: AGENTE ANTI-ESTÁTICO, ÉTER GLICÓLICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA; PH (25ºC): 7,5 A 9,0; DENSIDADE APROX.: 1,0 G/ML; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; COR: AZUL; FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	DM ORVAL	Unidade	1000,000000	8,440	8.440,00
47	0040691 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML SPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS;	LIMPA FACIL	Unidade	2000,000000	2,890	5.780,00



	ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.					
48	0040692 - LIMPADOR MULTIUSO, LIQUIDO, LIMPEZA PESADA, FRASCO CONTENDO 500ML.	ALICE	Unidade	5000,000000	4,230	21.150,00
49	0040693 - LUSTRA MÓVEIS 200ML ESPECIFICAÇÃO: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO; PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO 200ML	ALICE	Unidade	1000,000000	7,890	7.890,00
61	0040702 - PASTILHA SANITÁRIA 40G ESPECIFICAÇÃO: PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100%: 6,8 - 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO.DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8,000 - 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	QODOR	Unidade	5000,000000	3,210	16.050,00
64	0040705 - QUEROSENE, FRASCO COM 500ML.	LIMPA FACIL	Unidade	500,000000	10,960	5.480,00
67	0040708 - SABÃO EM BARRA PACOTE C/ 5 BARRAS, ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1% = 11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE; MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA NA COR AMARELA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM VALIDADE DE 2 ANOS; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	MARILUX	Pacote	3000,000000	7,800	23.400,00
84	0040723 - SODA CAUSTICA, LIQUIDA DE 01 LITRO, EMBALAGEM RESISTENTE COM TAMPA LACRADA.	PONTO DA QUIMICA	Unidade	200,000000	24,490	4.898,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						506.408,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 704.320,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e vinte reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



- 3.2.1.** *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 3.3.** *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 3.4.** *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 3.5.** *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 3.6.** *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 3.7.** *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 3.8.** *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.*

4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ/MF nº 21.565.342/0001-29

PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **JR SILVA DE LIMA - ME**, ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

9. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

10. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

10.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: JR SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01						
ENDEREÇO: Rua Lorena, 0 , Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59159-455						
LOTE						
GRUPO 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0039182 - CANUDO DE PLÁSTICO, GROSSO PADRÃO MILKSHAKE COM 8MM, COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	400,000000	8,450	3.380,00
13	0039183 - CANUDO DE PLÁSTICO FLEXIVEL FINO PADRÃO ÁGUA E SUCO, COM 21CMX6MM, COR BRANCO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	STRAWPLAST	Pacote	500,000000	4,710	2.355,00
21	0040665 - COLHER PARA SOBREMESA DESCARTAVEL PACOTE C/50 UND.	STRAWPLAST	Pacote	600,000000	2,000	1.200,00
22	0040666 - COLHER DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL PARA REFEIÇÃO, MEDINDO 160X32,5 PACOTE COM 50 UNIDADE.	STRAWPLAST	Pacote	3000,000000	3,510	10.530,00
23	0040667 - COPO DESCARTAVEL 500ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES DE COPOS.	COPOBRAS	Caixa	300,000000	150,000	45.000,00
24	0040668 - COPO DESCARTAVEL 150ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPOS CADA PACOTE.	COPOBRAS	Caixa	800,000000	79,000	63.200,00
25	0040669 - COPO DESCARTAVEL 50ML, BRANCO OU TRANSPARENTE CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES DE COPOS EM CADA PACOTE.	COPOBRAS	Caixa	200,000000	75,000	15.000,00
35	0040679 - ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 8 ESPONJAS LÃ DE AÇO, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 60G.	KI BRILHO	Pacote	3000,000000	1,300	3.900,00
36	0040680 - ESPONJA DUPLA FACE, PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES, DIMENSÕES 11X7,5X2,3MM; MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	BRILHEX	Pacote	4000,000000	1,400	5.600,00
38	0040682 - FOLHA DE ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 30CMX7,5.	BILLA	Rolo	2000,000000	2,200	4.400,00
39	0040683 - FÓSFORO COM MAÇOS CONTENDO 10 UNIDADES DE CAIXA COM 40 FÓSFOROS.	BILLA	Caixa	2000,000000	2,250	4.500,00



41	0040685 - GUARDANAPO 24X22CM, FARDO CONTENDO 50 PACOTES, 100% FIBRAS NATURAIS, BRANCO.	SERIDO	FARDO	1500,000000	48,000	72.000,00
42	0040686 - GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA MEDINDO 12,5 CM, PACOTE C/ 50 UND	PRAFESTA	Pacote	5000,000000	2,700	13.500,00
43	0040687 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, MEDINDO 15,8 X 2,65 CM, PACOTE C/50 UND.	STRAWPLAST	Pacote	5000,000000	3,300	16.500,00
44	0040688 - HASTE FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	COTTON	Caixa	200,000000	2,200	440,00
50	0029856 - LUVA SEG.LATEX "G" CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	Caixa	500,000000	17,000	8.500,00
51	0029857 - LUVA SEG.LATEX "M" CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	Caixa	500,000000	17,000	8.500,00
52	0029858 - LUVA SEG.LATEX "P" CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	VABENE	Caixa	500,000000	17,000	8.500,00
53	0040694 - MARMITA DESCARTAVÉL DE ALUMÍNIO Nº8, FECHAMENTO MANUAL COM TAMPA CARTÃO 850ML CX C/ 100 UNIDADES	WYDA	Caixa	1500,000000	49,000	73.500,00
55	0040696 - PALITO DENTAL DE MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BILLA	Caixa	500,000000	0,990	495,00
58	0040699 - PAPEL FILME, DE PVC TRANSPARENTE, PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, FRUTAS E VERDURAS. ROLO C/ 30 METROS.	ALPFILME	Rolo	1500,000000	4,900	7.350,00
59	0040700 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, PACOTE C/04 ROLOS, PAPEL DE ALTA QUALIDADE, MACIO.100% CELULOSE, FOLHA DUPLA E GROFADO.	VELUD	Pacote	10000,000000	4,950	49.500,00
60	0040701 - PAPEL TOALHA DUPLA FACE, BRANCO, PACOTE C/ 100 FOLHAS	SERIDO	Pacote	5000,000000	4,990	24.950,00
62	0040703 - PRATO DESCARTAVÉL MEDINDO 15 CM, PACOTE C/ 10 UNIDADES PRATO RASO PARA SOBREMESA.	TOTALPLAST	Pacote	6000,000000	2,500	15.000,00
63	0040704 - PRATO DESCARTAVÉL RASO PARA REFEIÇÃO, MEDINDO 21CM, PACOTE COM 10 UND.	TOTALPLAST	Pacote	10000,000000	3,500	35.000,00
72	0040713 - SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, MEDINDO 5X23 CM, PARA COLOCAR TALHER, COM 1000 UND.	BOMPACK	Pacote	5000,000000	15,000	75.000,00
73	0029862 - SACO TRANSPARENTE EM ROLO COM 500 SACOS, MEDINDO 20X28CM.	BOMPACK	Rolo	500,000000	18,000	9.000,00
74	0040714 - SACO DE LIXO PRETO 100L ESPECIFICAÇÃO: SACO DE ALTA RESISTÊNCIA.	TA LIMPO	MILHEIRO	100,000000	219,000	21.900,00

75	0040715 - SACO PARA CACHORRO QUENTE MEDINDO 20X11 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOMPACK	Pacote	500,000000	6,000	3.000,00
76	0039195 - SACO PARA LIXO 30L PRETO	TA LIMPO	MILHEIRO	200,000000	85,000	17.000,00
77	0040716 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 100 LITROS, PARA USO HOSPITALAR.	TALGE	MILHEIRO	100,000000	537,000	53.700,00
78	0040717 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 30 LITROS, PARA USO HOSPITALAR	TALGE	MILHEIRO	100,000000	250,000	25.000,00
79	0040718 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR PRETO 50 LITROS, PARA USO HOSPITALAR	TALGE	MILHEIRO	100,000000	350,000	35.000,00
80	0040719 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2KG.	BOMPACK	MILHEIRO	100,000000	79,000	7.900,00
81	0040720 - SACOLA PLÁSTICA 45X60 COM ALÇA MEDINDO 45X60.	IMPLASVERDE	QUILO	500,000000	30,000	15.000,00
85	0040724 - TAMPA PARA COPO DESCARTAVEL 500 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA.	COPOBRAS	Pacote	2000,000000	7,900	15.800,00
86	0039200 - TAMPA DE COPO DESCARTAVEL DE 150 ML, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES DE TAMPA.	COPOBRAS	Pacote	2000,000000	7,900	15.800,00
89	0040727 - TOUCA DESC.C/ELAST BRANCA, PACOTE C/100 UND ESPECIFICAÇÃO: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM ELASTICO, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO.	NOBRE	Pacote	1000,000000	19,000	19.000,00
VALOR GLOBAL GRUPO 3						805.900,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 805.900,00 (oitocentos e cinco mil e novecentos reais).

10.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



11.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

11.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

11.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

11.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

11.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.*

12. VALIDADE DA ATA.

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

13. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



14.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1. Por razão de interesse público;

14.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

15.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

15.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS.

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

JR SILVA DE LIMA - ME
CNPJ/MF nº 23.024.332/0001-01
PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN** E A PESSOA JURÍDICA **Y S A DE FREITAS**, ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, **CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO NOGUEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 22***18, expedida pela SSP/RN e do CPF nº ***.865.944-**, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 567, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **GRUPO DE ITENS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

17. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

18.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



EMPRESA: Y S A DE FREITAS						
CNPJ: 52.236.025/0001-92						
ENDEREÇO: RUA FRANCO DE OLIVEIRA, 260, SAO SEBASTIAO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000						
LOTE						
GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0040652 - AVENTAL MENDINDO 4,85X68CM CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER.	MAIS QUE DECOR	Unidade	3000,000000	6,520	19.560,00
6	0040653 - BACIA EM PLÁSTICO, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, FORMATO ARREDONDADO COR A DEFINIR.	UZE	Unidade	100,000000	25,000	2.500,00
7	0040654 - BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	UZE	Unidade	100,000000	12,000	1.200,00
8	0040655 - BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	UZE	Unidade	100,000000	7,500	750,00
9	0040656 - BACIA DE PLÁSTICO 8 LITROS. FORMATO ARREDONDADO E CORES A DEFINIR;	UZE	Unidade	100,000000	12,000	1.200,00
10	0040657 - BALDE EM PLÁSTICO 60 LITROS COM ALÇAS E , CORES A DEFINIR.	UZE	Unidade	100,000000	30,000	3.000,00
11	0040658 - BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS. FORMATOS VARIADOS E CORES A DEFINIR.	UZE	Unidade	100,000000	10,000	1.000,00
14	0040659 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR BRANCO COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS.	ISOPLAST	Unidade	100,000000	16,000	1.600,00
15	0040660 - CAIXA TÉRMICA COM 06 LITROS, COM ALÇA, COR DISPONIVEL NO ATO NA COMPRA.	MOR	Unidade	100,000000	18,000	1.800,00
16	0040661 - BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA E CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UZE	Unidade	100,000000	11,000	1.100,00
18	0040663 - CESTO DE LIXO PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO (LIXEIRA) COM PEDAL E TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	UZE	Unidade	400,000000	18,000	7.200,00
19	0040664 - CESTO DE LIXO PARA PIA EM PLÁSTICO, COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA PARA 3 LITROS.	UZE	Unidade	200,000000	10,000	2.000,00
20	0015783 - CESTO PARA LIXO, DE PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	LAR PLASTICO	Unidade	100,000000	48,000	4.800,00
33	0040677 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM CABO COMPRIDO COM SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	AVANCI	Unidade	2000,000000	4,000	8.000,00
34	0040678 - ESPANADOR DE PENA, MEDINDO EM MÉDIA 25CM DE PENA E 45CM DE CABO.	FLORESTA URBANA	Unidade	500,000000	8,000	4.000,00



37	0040681 - FLANELA MEDINDO 40X30 CM ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO, CORES A DEFINIR.	TOK	Unidade	2000,000000	3,100	6.200,00
54	0040695 - PÁ COM CABO PLÁSTICO, PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO E DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, POSSUIR APOIO PARA AFIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	DONA NOVA	Unidade	2000,000000	7,500	15.000,00
56	0040697 - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 78X58CM, COR BRANCO.	EMILIMP	Unidade	6000,000000	3,500	21.000,00
57	0040698 - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 78X40CM, COR BRANCO, PODE CONTER ESTAMPA.	HOME STORE	Unidade	3000,000000	3,500	10.500,00
65	0040706 - RODINHO PARA PIA, MEDINDO 20CM X 2CM X 19CM.	PLASUTIL	Unidade	2000,000000	3,360	6.720,00
66	0040707 - RODO PLASTICO COM CABO EM MADEIRA, COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CONDOR	Unidade	1000,000000	6,100	6.100,00
71	0040712 - SABONETEIRA DE PLÁSTICO, PARA SABONETE EM BARRA, PARA PIA, COM CAPACIDADE PARA 90G, CORES A DEFINIR.	PLASUTIL	Unidade	700,000000	2,000	1.400,00
87	0040725 - TAPETE DE PANO, PARA CHÃO MEDINDO 75X50 CM, CORES E/OU ESTAMPAS A DEFINIR.	DCASA	Unidade	300,000000	8,000	2.400,00
88	0040726 - TAPETE ANTIDERRAPANTE, PARA CHÃO, MEDINDO 75X50 CM, CORES A DEFINIR.	DCASA	Unidade	200,000000	16,510	3.302,00
90	0040728 - VASSOURA PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADOISENTO DE NÓS, SUPERFICIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	DONA NOVA	Unidade	500,000000	8,900	4.450,00
91	0040729 - VASSOURA PLASTICA MULTIUSO COM CABO ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA MULTI USO; COM O MAIOR NÚMERO DE CERDAS DA CATEGORIA (74 TUFOS); CERDAS MAIS COMPRIDAS DA CATEGORIA (12,2 CM); CERDAS PLUMADAS	DONA NOVA	Unidade	500,000000	10,000	5.000,00



92	0015869 - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40CM, COM CABO E BASE DE MADEIRA.	DONA NOVA	Unidade	200,000000	18,000	3.600,00
93	0040730 - VASSOURÃO PIAÇAVA GRANDE, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHAS DE FLANDES. CABO EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILINDRICO, DEVERÁ SER LIXADO ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO COMPRIMENTO 120CM; DIÂMETRO MÍNIMO 2,2CM; PIAÇAVA DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. CABO INCLINADO ASSOCIADA AO ÂNGULO DAS CERDAS	DONA NOVA	Unidade	200,000000	18,000	3.600,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						148.982,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 148.982,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

18.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

19.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

19.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



19.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

19.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.*

20. VALIDADE DA ATA.

20.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

20.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

20.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.4.1. Por razão de interesse público;

22.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



23. DAS PENALIDADES.

23.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

23.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

23.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

24. CONDIÇÕES GERAIS.

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA

CNPJ nº 08.144.784/0001-33

PROMITENTE CONTRATANTE

Y S A DE FREITAS

CNPJ/MF nº 52.236.025/0001-92

PROMITENTE CONTRATADO



PODER EXECUTIVO

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
1º CHAMADA****MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – 1º CHAMADA
Pesquisa Mercadológica nº 13/2025
Processo nº 317030/2025**

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, através do responsável pelo setor de pesquisa mercadológica, torna público a todas as pessoas jurídicas interessadas e do ramo que até o dia 27 de março de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Registro de Preços visando a Aquisição de Materiais esportivos para atender as necessidades do município, na realização de seus campeonatos, projetos e de suas escolinhas esportivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link: <https://novacruz.rn.gov.br/lei14133.php?id=36>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento, ou ainda, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, no horário compreendido entre às 08h às 14h.

Disponibilizaremos um arquivo em formato .xls (excel) para facilitar o preenchimento dos valores propostos. Salientamos que as informações acerca da descrição, das quantidades e das unidades dos produtos não devem ser alteradas.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 24 de março de 2025.

VITOR DA SILVA OLIVEIRA
Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN
Portaria nº 177/2025



PODER LEGISLATIVO



PORTARIAS

PORTARIA DE Nº 033/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal De Nova Cruz, Estado Do Rio Grande Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 02/2023 e tabelas de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) $\frac{1}{2}$ (meia) diária de viagem, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) para o Senhor, Carlos César Ferreira de Melo, Vereador, da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, destinando-se a cobertura de despesas com hospedagem, refeição, traslado e outras despesas próprias do favorecido, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 24 de março de 2025.

Patrícia Maria de Lima Silva
Vereadora Presidente

PORTARIA DE Nº 034/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

A Presidente da Câmara Municipal De Nova Cruz, Estado Do Rio Grande Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e o que prioriza a Resolução nº 02/2023 e tabelas de diária I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) $\frac{1}{2}$ (meia) diária de viagem, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) para o Senhor, Tiago da Costa de Araújo, Vereador, da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN destinando-se a cobertura de despesas com hospedagem, refeição, traslado e outras despesas próprias do favorecido, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN de 25 a 28 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 24 de março de 2025.

Patrícia Maria de Lima Silva
Vereadora Presidente



PODER LEGISLATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**
PROCESSO Nº 224002/2025**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
PROCESSO Nº 224002/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DIOGO DE OLIVEIRA SILVA 08275595428** (CNPJ nº 27.398.867/0001-01), com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIALISTA, PROTOCOLO E LOCUTOR DE EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 21 de março de 2025.

PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA
Vereadora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
GABINETE CIVIL

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA
PRESIDENTE
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES
SECRETÁRIA

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO
MEMBRO
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA
MEMBRO

